

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 060 PROCESSO Nº 060/2020	3
PORTARIA Nº 113 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019.	5
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 001.05/2020	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 010.4/2020	5
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 010.5/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
EXTRATO DE DISPENSA DL 027/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO DL 027/2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	7
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	7
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020	8
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019	9
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020. CARTA CONVITE Nº 008/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020. CARTA CONVITE Nº 008/2020	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	10
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
EDITAL DE RETIFICAÇÃO	10
LEI MUNICIPAL Nº617/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	12
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 2020-PMFSN.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	13
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0103.2019.12.002/2019	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	14
DECRETO Nº 116/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	14
DECRETO Nº 025/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020/SEMUS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.10.08/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	15
PORTARIA GAB Nº041/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	16
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.29012020.13.0072019	16
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.30032020.13.072020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	16
EXTRATO DE CONTRATO	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO/EQUIPE MISTA PARA TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	17
LEI Nº 690/2020	17
LEI Nº 691/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020	18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	19
TERMO DE REFERÊNCIA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	21
PORTARIA Nº 930 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
PORTARIA Nº 931/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 932 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 933 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 934 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22
PORTARIA Nº 935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PORTARIA Nº 936 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PORTARIA Nº 937 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PORTARIA Nº 938 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	24
DECRETO Nº 33/2020	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 060
PROCESSO Nº 060/2020**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 060
PROCESSO Nº 060/2020.** O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. JAMIL JOÃO SAMARA, brasileiro, viúvo, natural de Brag. Paulista - SP, nascido aos 04/03/1943, agricultor, portador do RG nº12.356.469-3 - SESP-PR, data de expedição 19/12/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.924.309-04, endereço eletrônico: grupo-samara@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua General Osório, 422, ap. 1.501, centro na cidade de Ponta Grossa-PR, CEP: 84.010-080, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. JAIME PALHARINI, empresário, brasileiro, divorciado, nascido em data de 16/01/1963, portador da carteira de identidade nº 3.615.940-5 - SESPII-PR, expedida em data de 04/06/2002, inscrito no CPF nº 530.672.829-49, residente e domiciliado na avenida Intendente Odonel Brito, nº1.180, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, conforme instrumento publico de procuração lavrado no livro de notas nº 332, as folhas nº 055, no 4º tabelionato de notas de ponta grossa - PR, datada de 12 de fevereiro de 2020, assinada pela Sra. Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente, Selo digital da procuração nº 6e8xj.ORDE4.Ivd3Q, doravante denominado OUTORGADO ADQUIRENTE, do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO ADQUIRENTE, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um imóvel com área de 199,36,77ha (cento e noventa e nove hectares e trinta e seis ares e setenta e sete centiares), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice EY2-M-0709, Longitude: -46°02'30,893", Latitude: -09°10'45,440" e Altitude: 369,04 m, deste segue confrontando com POSSE - ESPÓLIO DE IVAN CIRQUEIRA BRITO no azimute 120°30' e distância de 464,52 m até o vértice EY2-M-0710, Longitude: -46°02'17,784", Latitude: -09°10'53,115" e Altitude: 438,30 m; no azimute 148°58' e distância 182,50 m até o vértice EY2-M-0711, Longitude: -46°02'14,704", Latitude: -09°10'58,205" e Altitude: 442,95 m; no azimute 106°45' e distância 498,76 m até o vértice EY2-M-0712, Longitude: -46°01'59,060", Latitude: -09°11'02,884" e Altitude: 448,09 m; no azimute 167°16' e distância 207,20 m até o vértice EY2-P-1135, Longitude: -46°01'57,566", Latitude: -09°11'09,462" e Altitude: 449,54 m; no azimute 169°38' e distância 788,48 m

até o vértice EY2-P-1136, Longitude: -46°01'52,923", Latitude: -09°11'34,707" e Altitude: 434,04 m; no azimute 201°45' e distância 133,44 m até o vértice EY2-P-1137, Longitude: -46°01'54,543", Latitude: -09°11'38,740" e Altitude: 448,87 m; deste segue confrontando com CNS: 03.152-6 | Mat. 2615 | ESPÓLIO DE NORMELINO JOSÉ GUADAGNIM no azimute 193°41' e distância 572,90 m até o vértice EY2-P-1138, Longitude: -46°01'58,982", Latitude: -09°11'56,857" e Altitude: 439,54 m; no azimute 159°31' e distância 271,02 m até o vértice EY2-M-0705, Longitude: -46°01'55,876", Latitude: -09°12'05,120" e Altitude: 442,80 m; no azimute 267°14' e distância 330,38 m até o vértice EY2-M-0706, Longitude: -46°02'06,685", Latitude: -09°12'05,639" e Altitude: 448,34 m; no azimute 205°35' e distância 355,56 m até o vértice EY2-M-0707, Longitude: -46°02'11,715", Latitude: -09°12'16,076" e Altitude: 454,62 m; no azimute 174°34' e distância 378,00 m até o vértice EY2-M-0708, Longitude: -46°02'10,544", Latitude: -09°12'28,324" e Altitude: 451,06 m; deste segue confrontando com POSSE - ESPÓLIO DE DANIEL PEREIRA DA SILVA no azimute 348°17' e distância 194,80 m até o vértice EY2-P-1147, Longitude: -46°02'11,838", Latitude: -09°12'22,115" e Altitude: 446,21 m; no azimute 337°03' e distância 677,26 m até o vértice EY2-P-1146, Longitude: -46°02'20,484", Latitude: -09°12'01,815" e Altitude: 385,17 m; no azimute 337°04' e distância 387,10 m até o vértice EY2-P-1145, Longitude: -46°02'25,424", Latitude: -09°11'50,212" e Altitude: 363,38 m; no azimute 39°22' e distância 206,25 m até o vértice EY2-P-1144, Longitude: -46°02'21,139", Latitude: -09°11'45,022" e Altitude: 374,68 m; no azimute 303°28' e distância 328,74 m até o vértice EY2-P-1143, Longitude: -46°02'30,121", Latitude: -09°11'39,122" e Altitude: 366,91 m; no azimute 350°37' e distância 387,41 m até o vértice EY2-P-1142, Longitude: -46°02'32,187", Latitude: -09°11'26,681" e Altitude: 379,12 m; no azimute 1°44' e distância 549,66 m até o vértice EY2-P-1141, Longitude: -46°02'31,640", Latitude: -09°11'08,800" e Altitude: 361,57 m; no azimute 107°52' e distância 378,55 m até o vértice EY2-P-1140, Longitude: -46°02'19,840", Latitude: -09°11'12,583" e Altitude: 377,47 m; no azimute 354°02' e distância 463,62 m até o vértice EY2-P-1139, Longitude: -46°02'21,416", Latitude: -09°10'57,574" e Altitude: 402,51 m; no azimute 322°11' e distância 471,93 m até o vértice EY2-M-0709 ponto inicial da descrição deste imóvel. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 32fcbbbe-49cc-41f4-9b7f-efbf9eeee3e8. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9510990318795, este memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigeif com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agropecuária - CREA: 4267/MA, Código de Credenciamento: EY2. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: ART nº BR20200655417 - MA, devidamente recolhida, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão -

SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. CLÁUSULA QUARTA - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. CLÁUSULA SEXTA - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$160.337,28 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 11 de março de 2020, assinado pela Sra. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 30 de novembro de 2.020. Rubens Sussumu Ogasawara - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA -PRESIDENTE DO ITALPA- OUTORGANTE TRANSMITENTE - Giovana Sirqueira Lopes Barros - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 - Jamil João Samara - OUTORGADO ADQUIRENTE.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1fea8b208b64d5e89f04b8ff8274a632*

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020. Nomeia a equipe de transição democrática de governo no Município de Alto Parnaíba/MA, em função da finalização do pleito eleitoral 2020, define o seu funcionamento e dá outras providências. O Prefeito do Município de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. NOMEIA: Art. 1º - Fica nomeada, por este ato, no Município de Alto Parnaíba/MA, a equipe de transição democrática de governo, constituída pelos membros constantes do Anexo I deste, nos termos previstos nesta Portaria. Parágrafo Único - Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse. Art. 2º - A Equipe de Transição terá um coordenador indicado pelo prefeito eleito, e um subcoordenador que será indicado pelo prefeito do mandato que se encerra,

devendo atuar conjuntamente para o bom e regular desenvolvimento dos trabalhos, consoante o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos a ser desenvolvido por estes. Art. 3º - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos ao subcoordenador, ao qual competirá, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, à coordenação da Equipe de Transição. Parágrafo Único - Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput. Art. 4º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o subcoordenador, com prazos previamente estabelecidos. Art. 5º - O prefeito em exercício deverá garantir à equipe de transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizer necessário. Art. 6º - Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente. Art. 7º - O Poder Executivo através da Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como a disponibilização de local e equipamentos de trabalho, despesas de transporte, deslocamentos, e manutenção. Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal. **ANEXO I - MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO-INDICAÇÃO PELO PREFEITO ELEITO- CORDENADOR:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FRANÇA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua João Pereira Lopes, Alto Parnaíba - MA, RG nº 042391662011-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 337.064.761-34, e-mail rnfoliveira@hotmail.com. CIRO DA COSTA ROCHA, brasileiro, solteiro, contador sob o registro nº 10920/O, residente na Praça Coronel Antônio Luís, Alto Parnaíba - MA, RG nº 12533381999 SSP/MA inscrito no CPF nº 005.752.463-47, e-mail: ciro_uft@hotmail.com. DANILO BATISTA ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, advogado OAB/MA 17.474-A, residente na Antônio Rocha Filho nº 110, Alto Parnaíba - MA, inscrito no CPF nº 002.906.543-78, e-mail: danilobalbuquerque@hotmail.com. KLEBER BRANDÃO SAMPAIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, contador sob o registro 11603/O, residente na Rua Elias Rocha, s/n, bairro Santa Cruz, Alto Parnaíba - MA, RG nº 023291092002-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 021.857.833-43, e-mail: contex_contabilidade@hotmail.com; JOSE LEONILIO DE ALMEIDA NAVA, brasileiro, divorciado, advogado OAB/MA nº 9.384, RG nº 16100502000-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 471.805.873-20, residente na Av. do vale, nº 09, Ed. Carrara, 117, Renascença II, São Luís - MA. INDICAÇÃO PELO PREFEITO DO MANDATO QUE SE ENCERRA - GLEIZIANA DIAS QUEIROZ DE ALENCAR, brasileira, casada, contadora registro MA014194/O-5, RG nº 026571572003-2 SSP/MA, inscrita no CPF nº 027.704.393-08, residente e domiciliada na Rua Nova República, bairro Bom Jesus, CEP: 64945-000 Santa Filomena - PI. DIOGO COSTA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, RG nº 1033307987 SSP/MA, inscrito no CPF nº 736.737.221-15, residente e domiciliado na Praça Vereador Homerino Segadilha, Centro, CEP: 65810-000 Alto Parnaíba - MA. JAMISLENE RODRIGUES LIMA, brasileira, portadora do RG nº 36590895-9 SSP/MA, inscrita no CPF nº 754.058.733-49, residente e domiciliada na Rua Pirajá, s/n, bairro Santo Antônio, CEP:

65810-000 Alto Parnaíba - MA. SAMARA DA SILVA MOURA, brasileira, solteira, RG nº 122563699-7, inscrita no CPF nº 021.086.803-14, residente e domiciliada na Av. Rio Parnaíba, s/n, Centro, CEP: 65810-000 Alto Parnaíba - MA. SUBCOORDENADORA: GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS, brasileira, solteira, Advogada OAB/MA 18.867, RG nº 0001032613987 SSP/MA, inscrita no CPF nº 026.696.623-31, residente e domiciliada na Rua Capitão Daniel Brito, nº 41, Centro, CEP: 65810-000 Alto Parnaíba - MA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1d8110cc9621a3223fdc430f7e3c2ed9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 014/2019, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **B C RODRIGUES EIRELI**, referente a aquisição de Cilindros de Oxigênio e seus Kits de instalação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Anapurus/Ma. De ante disso **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **GEORGE LUIZ ARAÚJO PASSINHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 17 de DEZEMBRO de 2019. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 4e7830310849c226c7cb21a9ec472ac9

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. **CONTRATADA:** B C RODRIGUES EIRELI, **CNPJ** 02.221.319/0001-72 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Cilindros de Oxigênio e seus Kits de instalação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Anapurus/Ma, em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 14.163,78** (quatorze mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 021100 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004 - Gestão de Saúde Pública Municipal; 10.302.0004.2050.0000 - Manutenção e Funcionamento de Hospitais; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 12 meses da data de assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 56dfa84d38c4330f430920cede55f711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº

001.05/2020

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, além de 16 (dezesseis) garis para fazerem os serviços de capina, poda e varrição no município de Araiões/MA. Art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, CNPJ: 13.705.472/0001-91. Rua Deputado João Pinto, s/n, Sala 01, Centro, Município Luís Correia. Representante: Ruann Pedro Veras Muniz, CPF nº 025.559.253-17. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/11/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a756d5b8c02293652e684140f9f8820d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 010.4/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 010.4/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob nº 11.756.002/0001-21, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material e Equipamento Permanente; Material de Copa e Cozinha e Material e Equipamento de Informática para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Araiões-MA. Lei nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ nº 35.265.061/0001-65. Representante: Adriano Lopes Silva, CPF nº 059.372.173-06. VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 1014; 1035. Elementos de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 102; 114. VIGENCIA: 02/12/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020. SANDRA DA SILVA FONTENELE, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: de488da5a03a8b22233c2f439549b0f4

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 010.5/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 010.5/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, CNPJ/MF sob nº 14.313.938/0001-76, OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material e Equipamento Permanente; Material de Copa e Cozinha e Material e Equipamento de Informática para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Araiões-MA. Lei nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ nº 35.265.061/0001-65. Representante: Adriano Lopes Silva, CPF nº 059.372.173-06. VALOR GLOBAL DO LOTE V: R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 1018; 1041. Elementos de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; 129. VIGENCIA: 02/12/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020. Julliana

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020. “Estima a receita e fixa a despesa do município de BENEDITO LEITE para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2020, e eu sanciono a seguinte Lei: **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Benedito Leite para o exercício financeiro de 2021, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta. **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 22.031.600,00 (vinte e dois milhões, trinta e um mil e seiscentos reais), **Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	22.242.000,00
Receita Tributária	510.000,00
Receita de Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Transferências Correntes	21.647.000,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB	1.970.400,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	1.080.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.750.000,00
TOTAL GERAL (1.1 - 1.2 + 1.3)	22.031.600,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei. **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Art. 5º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 22.031.600,00 (vinte e dois milhões, trinta e um mil e seiscentos reais), **Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2021. **CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO Art. 7º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	660.000,00
GABINETE DO PREFEITO	240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.699.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.194.000,00
FUNDEB	6.357.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	695.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	358.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	505.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.335.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	359.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.018.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	22.031.600,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública. **Art. 10.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar

insuficiente. **Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Benedito Leite. **Art. 13.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário. **Art. 14.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias; **Art. 15.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO**, em 27 de novembro de 2020. **Ramon Carvalho de Barros** - Prefeito Municipal-

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 84f0634b48d928fc0ae74afcf0643e9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, organização e cobertura de eventos de pequeno e médio porte, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. **DISPOSITIVOS LEGAIS:** Lei nº 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. nº 123/2006 e suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DE ABERTURA:** 17 de dezembro de 2020 às 08:00 horas. **LOCAL:** Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultá-lo ou adquiri-lo gratuitamente em horário de expediente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA. 03 de dezembro de 2020. Aldo Cardoso da Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES
Código identificador: e1c1abc553dff98b749346017a618583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE DISPENSA DL 027/2020

REF.: Dispensa nº **027/2020**, Processo nº **000067/2020-CPL** - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Saúde - **ESPECIE:** Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição de pneus de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020, - **VALOR GLOBAL: R\$49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)** - **PRAZO:** 60 dias - **ADJUDICADA:** R DE ARAUJO TEIXEIRA - ME, CNPJ: 32.485.097/0001-66, **RATIFICAÇÃO:** POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Brejo/MA, 03 de novembro de 2020.

Ronaldo Sousa da Luz
OAB/PI 13749
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: cab1c96c6fba4c5ecdcb99436667c829

EXTRATO DE CONTRATO DL 027/2020

REF.: Dispensa de Licitação **027/2020**, Processo nº

000067/2020-CPL - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Brejo/MA. - ESPÉCIE: Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição de pneus de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020 - **VALOR GLOBAL: R\$49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)** - **PRAZO:** 60 (sessenta) dias. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - CONTRATADA: R DE ARAUJO TEIXEIRA - ME, CNPJ: 32.485.097/0001-66, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.512.462/0001-77 - SEC. POLLYANNA MARTINS CASTRO.**

Brejo/MA, 04 de novembro de 2020.

POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 68edd583c3975d0f77cd876c89b1ceb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de

Aditamento ao Contrato n.º 054/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47, Contratado: OBJETIVA MECÂNICA AUTOMORES EIRELI, CNPJ: 31.903.124/0001-00. Objeto do Aditamento: objetiva o acréscimo total de R\$ 72.539,66 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 374.004,57 (trezentos e setenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e sete reais), Valor aditivado R\$ 72.539,66 - 25%. Dotação: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 15 de Outubro de 2020. FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA Sec - Municipal de Educação.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: c19a9167eafb38480029fe27f7dec9db*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 055/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ: 11.463.289/0001-00, Contratado: OBJETIVA MECÂNICA AUTOMORES EIRELI, CNPJ: 31.903.124/0001-00. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$9.505,38 (Nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 46.628,10 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), Valor aditivado R\$ 9.505,38 - 25%. Dotação: 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0075 2104 0000 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE, 10 302 0075 1011 0000 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 15 de Outubro de 2020. Rai Pablo Sousa De Aguiar / Secretário Municipal De Saúde E Saneamento.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 9ae3960be0190050219c264925bdc982*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47, Contratado: E PIMENTEL DE ARAUJO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.940.512/0001-80. Objeto do Aditamento: objetiva o acréscimo total de R\$ 46.906,25 (Quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 254.775,43 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), Valor aditivado R\$ 46.906,25 (Quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) - 25% Dotação: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0025 2020 0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 13 de Novembro de 2020. FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA Sec - Municipal de Educação.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 33716e5833cfdec0acc57cfeee841841*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 005/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ: 11.463.289/0001-00, Contratado: E PIMENTEL DE ARAUJO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.940.512/0001-80. Objeto do Aditamento: Dotação: 10 301 0075 2104 0000 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE, 10 302 objetiva o acréscimo total de R\$ 97.718,75 (Noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) nos itens Gasolina Comum e Diesel Comum, conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ R\$ 529.125,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cento e vinte e cinco reais), Valor aditivado R\$ 97.718,75 - 25%. 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 302 0075 1011 0000 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 12 de Novembro de 2020. Rai Pablo Sousa De Aguiar / Secretário Municipal De Saúde E Saneamento.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 9f87c5529b897f2c87aa98df32b1a9e9*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Contratado: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.040.841/0001-01. Objeto do Aditamento: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 - Contratação de empresa para prestação de serviços de roço lateral em vias públicas na sede e zona rural do município de Buriti/MA. Dotação: 15 452 Serviços Urbanos 452 0052 2089 0000 MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Buriti-MA, 18 de Setembro de 2020. JOSÉ RAMUSIO NASCIMENTO. Sec - Municipal de Transporte Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: e6edc3524558cb38ed24634db0fe1e3b*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Contratado: T R DE C LIMA, CNPJ: 33.099.400/0001-55.

Objeto do Aditamento: objetiva o acréscimo de R\$ 48.806,48 (quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), 24,43% nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de meio fio e sarjeta em ruas específicas no Município de Buriti/MA. Dotação: 02 09 Secretaria Municipal de Transporte Infra-Estrutura e Serviços Urbanos 15 452 0052 2003 0000 RECUP. MANUT. EST. VIC. E CAM. ACESSO. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Buriti-MA, 25 de Setembro de 2020. JOSÉ RAMUSIO NASCIMENTO. Sec - Municipal de Transporte Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: cb291c1144060a592d1a93c775cce54d

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 007/2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Contratado: MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.723.052/0001-26. Objeto do Aditamento: objetiva o acréscimo de R\$ 49.800,56 (quarenta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), 24,9% nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reforma do prédio público destinado ao abrigo central e estadia de servidores municipais no município de Buriti/MA. Dotação: 02 09 Secretaria Municipal de Transporte Infra-Estrutura e Serviços Urbanos 15 451 0052 2001 0000 MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Buriti-MA, 25 de Setembro de 2020. JOSÉ RAMUSIO NASCIMENTO. Sec - Municipal de Transporte Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: cb96e10abe83b2d9cb020dbc6bdd668d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020

Apresentamos, para a devida **ratificação** do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa, **G LOPES DOS SANTOS EIRELI; CNPJ Nº 32.325.486/00001-24**, em razão do menor preço proposto, no valor total de **R\$ 46.737,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais)** bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 22 de Setembro de 2020 - Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 95764340f6153c15e34d4d4078ac953e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

REF.: Dispensa de Licitação **34/2020**, Processo nº **34.34/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços -

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de informática com recargas e componentes de interesse da secretaria municipal de educação. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - VALOR GLOBAL: R\$ 46.737,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais) **CONTRATADA:** G LOPES DOS SANTOS EIRELI; CNPJ Nº 32.325.486/00001-24, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **SIGNATÁRIOS:** GABRIEL LOPES DOS SANTOS, pela CONTRATADA e FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA pela CONTRATANTE. Buriti, 13 de Outubro de 2020. **Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 5e47d5d86a5d568696adcc849bc7f722

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020. CARTA CONVITE Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020. CARTA CONVITE Nº 008/2020. CONTRATADO: D. F. A. BESERRA EIRELI, CNPJ: 18.296.289/0001-01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 06.117.071/0001-55. Objeto: Contratação dos Serviços Gráficos para atender as diversas secretaria de Educação do Município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 92.072,00 (noventa e dois mil e setenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 quatros (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Outubro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 23 de Outubro de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Educação e Escolas.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 329404900bc96fc2812665bd04836f6e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020. CARTA CONVITE Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020. CARTA CONVITE Nº 008/2020. CONTRATADO: D. F. A. BESERRA EIRELI, CNPJ: 18.296.289/0001-01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.463.289/0001-00. Objeto: Contratação dos Serviços Gráficos para atender a secretaria municipal de Saúde de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 63.284,50 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 quatros (meses). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Outubro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS/FMS, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BURITI-MA, 23 de Outubro de 2020. **RAÍ PABLO SOUSA DE AGUIAR** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 0da65a408c8c41d77639119485a72b1a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. CONTRATADO: R DOS S EWERTON OBRAS E SERVIÇOS-ME. CNPJ nº 31.624.972/0001-80. CONTRATANTE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Prazo para início dos Serviços: 3 (três) dias úteis após a ordem

de Serviço: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção de Caixas d'águas e cisternas das escolas da zona rural do município de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 218.935,63 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (meses) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Novembro de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB 40%, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Buriti - MA, 18 de Novembro de 2020. **FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA** - Secretária Municipal de Educação e Escolas.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILO SILVA DE SOUSA
Código identificador: d3414ff72c6bcdbcdc535449ce6e8e14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020. PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos. **DECRETA:** Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal. Art. 2º O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado a partir de nova avaliação. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de dezembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 6af0cf7d9ede3f3dc6528be1e6b858531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Edital de Retificação

“Dispõe acerca da retificação do Edital de Convocação para realização Audiência Pública de Prestação de Contas”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, faz saber que:

Onde se lia:

A audiência pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2020, no Auditório da Câmara Municipal de Carolina, às 18h30min.

Leia-se:

A audiência pública será realizada no dia 10 de dezembro de 2020, no **Auditório do Centro Educa Mais Sertão**

Maranhense, às 18h30min.

Gabinete do Prefeito de Carolina, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fe7d70dedebaaabcd3f9517fda2202d

LEI MUNICIPAL Nº617/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº617/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta LEI estima a receita do Município de CAROLINA - MA para o Exercício Financeiro de 2021, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 144.762.931,05 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas a título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, como o seguinte dobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 103.828.926,68
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 6.363.000,00
Contribuições	R\$ 4.340.904,25
Receita de Patrimônio	R\$ 5.559.747,00
Receita Agropecuária	R\$ 106.050,00
Receita Industrial	R\$ 106.050,00
Receita de Serviços	R\$ 3.181.500,00
Transferências Correntes	R\$ 83.785.173,68
Outras Receitas Correntes	R\$ 233.310,00
Contribuição (INTRA)	R\$ 5.892.617,75
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 40.934.004,37
Transferências de Capital	R\$ 40.934.004,37

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$ -5.739.426,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 144.762.931,05

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, como o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO	
0001 Ação Legislativa	R\$ 2.908.800,01
0002 Gestão de Qualidade	R\$ 24.771.404,37
0003 Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 2.314.806,39
0004 Fortalecimento de Assoc. e Capc. Téc.	R\$ 462.112,90
0005 Const. Est. e Manutenção Abate Mun.	R\$ 1.143.749,25
0006 Melho. Manut. Ref. Mercado Público	R\$ 730.949,63
0007 Const. Ampl. e Reforma de Centros Culturais	R\$ 1.220.736,50
0008 Realização de Atividades Culturais	R\$ 457.315,38
0009 Amparo à Criança e ao Adolescente	R\$ 796.435,52
0010 Gestão da Política de Assistência Social	R\$ 911.933,77
0011 Const. Amp. e Reforma Unid. Sociais	R\$ 179.275,00
0012 Assistência Comunitária	R\$ 100.520,25
0013 Prot. Social Esp. de Média Complexidade	R\$ 448.767,25
0014 Prot. Social Esp. de Média Complexidade	R\$ 737.798,40
0015 Gestão SUAS	R\$ 97.136,77
0016 Gest. Prog. Bolsa Família e Cad Único IGBDF	R\$ 196.192,52
0017 Gest. E Pont. Ativ. de Assist. Soc. Geral	R\$ 232.249,51
0018 Acomp. das Políticas de Educação	R\$ 109.231,50
0019 Const. Amp. e Melhoria Unid. de Ensino	R\$ 10.067.730,50
0020 Programa de Alimentação Escolar	R\$ 2.947.053,75
0021 Programa de Transporte Escolar	R\$ 232.249,51
0023 Programa de formação Contínua	R\$ 91.013,63
0024 Educação Básica	R\$ 27.295.994,88
0025 Reforma, Ampl e Manut. de Centros Esportivos	R\$ 2.716.001,25
0026 Realização de Atividades Esportivas	R\$ 334.057,51
0032 Previdência Própria RPPS	R\$ 4.904.562,53
0033 Gestão da Qualidade SAAE	R\$ 4.018.537,53
0035 Melhoria Manut. da Infraestrutura	R\$ 18.575.041,47
0036 Plano de Habitação de Interesse Social	R\$ 1.849.057,50
0037 Manut. a Atenção Básica de Saúde	R\$ 15.325.239,28
0038 Proteção Social Especial de Alta	R\$ 67.288,72
0040 Ampl. Melhoria Infraestrutura de Saúde	R\$ 2.163.420,00
0041 Programa Média Alta Complexidade	R\$ 6.117.420,84
0042 Manutenção Serv. Vig. Epidemiológica	R\$ 1.273.988,76
0043 Manutenção Serv. Vig. Sanitária	R\$ 2.455.158,51
9999 Reserva de Contingência	R\$ 5.878.737,72
TOTAL	R\$ 144.792.931,05

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 93.724.703,78
Despesas de Capital	R\$ 45.158.489,55
TOTAL DA DESPESA	R\$ 144.792.931,05

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1 Poder Legislativo	
1.1 Câmara Municipal	R\$ 2.908.800,01
SUBTOTAL	R\$ 2.908.800,01
02 Poder Executivo	
0201 Gabinete do Prefeito	R\$ 690.385,53
0202 Sec. de Adm. Finan. Plan e Urbanismo	R\$ 11.816.606,47
0204 Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.394.584,63
0207 Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.928.329,90
0209 Secretaria Municipal de Educação/MDE	R\$ 17.096.320,50
0211 Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 22.927.914,22
0214 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 982.977,47
0215 Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 111.352,52
0216 Secretaria Municipal de Relações Institucionais	R\$ 89.082,01
0217 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.461.848,76
0218 Controladoria Geral e Transparência	R\$ 692.708,52
0219 Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 3.217.087,53
0220 Secretaria de Agricultura	R\$ 5.731.762,68
0221 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.131.605,00
0223 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 222.705,01
9099 Reserva de Contingência	R\$ 565.549,50
03 FUNDEB	R\$ 26.618.550,00
0210 Fundeb - Carolina	R\$ 26.618.550,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	R\$ 26.753.604,68
0208 Fundo Municipal de Saúde de Carolina-FMS	R\$ 25.203.622,39
0221 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.190.900,00
05 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	R\$ 4.472.667,57
0205 Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	R\$ 971.399,31
2.25 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.290.000,00
0206 Fundo Mun. Assistência Social - FMS	R\$ 2.875.573,25
0222 Fundo da Infância e Adolescência - FIA	R\$ 625.695,01
06 IMPRESEC	R\$ 10.051.722,00
0213 IMPRESEC	R\$ 10.051.722,00
07 SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	R\$ 4.185.566,28
0212 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 4.185.566,28
TOTAL	R\$ 144.762.931,05

SEÇÃO II

Da Autorização para a abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

I. Abrir créditos adicionais até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/1964;

I. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

I. Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Art. 5º, desta lei, os créditos suplementares:

I. Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

I. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

I. Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

I. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

I. Estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2021;

I. Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;

- I. Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- I. Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio;
- I. Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância às disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- I. Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- I. Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- I. Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- I. Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,
Estado do Maranhão, ao 01 dia de dezembro de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 924eb2949338d2ed65841961e188f8cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 2020-PMFSN.

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO COTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. CONTRATADA: C S CONSTRUÇÃO SERVIÇOS EIRELI Inscrito no CNPJ: 02.472.985/0001-83, Dispensa Nº 027/2020 Processo Nº 14.05.09.027/2020 CONTRATO Nº 0187/2020, OBJETO: o presente termo de aditivo tem por objeto aditar o presente contrato, no Valor de R\$ 14.901,96 (quatorze mil novecentos e um reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 21,26% (vinte e um vírgula vinte seis por cento) do contrato originário nº 187/2020, referente ao processo de Dispensa nº 027/2020/CPL. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/11/2020 ADITIVO 01 Observando o dispositivo do, art.57, §1º, e art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O presente termo de aditivo tem por objeto aditar em 21,26% o

CONTRATO Nº 187/2020, a vigência para termo inicial após a sua publicação. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas, Claudio Vale de Arruda Junior Secretário Municipal de Saúde Formosa da Serra Negra /MA 17/11/2020.

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO COTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. CONTRATADA: C S CONSTRUÇÃO SERVIÇOS EIRELI Inscrito no CNPJ: 02.472.985/0001-83, Dispensa Nº 024/2020 Processo Nº 14.04.09.024/2020 CONTRATO Nº 0182/2020, OBJETO: o presente termo de aditivo tem por objeto aditar o presente contrato, no Valor de R\$ 14.069,48 (quatorze mil secenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 21,6% (vinte e um vírgula seis por cento) do contrato originário nº 182/2020, referente ao processo de Dispensa nº 024/2020/CPL. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/11/2020 ADITIVO 01 Observando o dispositivo do, art.57, §1º, e art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O presente termo de aditivo tem por objeto aditar em 21,6% o CONTRATO Nº 182/2020, a vigência para termo inicial após a sua publicação. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas, Claudio Vale de Arruda Junior Secretário Municipal de Saúde Formosa da Serra Negra /MA 17/11/2020.

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO COTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. CONTRATADA: C S CONSTRUÇÃO SERVIÇOS EIRELI Inscrito no CNPJ: 02.472.985/0001-83, Dispensa Nº 024/2020 Processo Nº 14.04.09.024/2020 CONTRATO Nº 0183/2020, OBJETO: o presente termo de aditivo tem por objeto aditar o presente contrato, no Valor de R\$ 15.009,76 (quinze mil nove reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 23,95% (dezoito vírgula seis) do contrato originário nº 183/2020, referente ao processo de Dispensa nº 024/2020/CPL. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/11/2020 ADITIVO 01 Observando o dispositivo do, art.57, §1º, e art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O presente termo de aditivo tem por objeto aditar em 23,95% o CONTRATO Nº 183/2020, a vigência para termo inicial após a sua publicação. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. Claudio Vale de Arruda Junior Secretário Municipal de Saúde Formosa da Serra Negra /MA 17/11/2020.

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO COTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra. CONTRATADA: C S CONSTRUÇÃO SERVIÇOS EIRELI Inscrito no CNPJ: 02.472.985/0001-83, Dispensa Nº 023/2020 Processo Nº 02.09.01.01/2020 CONTRATO Nº 0180/2020, OBJETO: o presente termo de aditivo tem por objeto aditar o presente contrato, no Valor de R\$ 13.881,77 (treze mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), que corresponde a 18,6% (dezoito vírgula seis por cento) do contrato originário nº 180/2020, referente ao processo de Dispensa nº 023/2020/CPL. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/11/2020 ADITIVO 01 Observando o dispositivo do, art.57, §1º, e art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O presente termo de aditivo tem por objeto aditar em 18,6% o CONTRATO Nº 180/2020, a vigência para termo inicial após a sua publicação. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original - ordenador de despesas. Claudio Vale de Arruda Junior Secretário Municipal de Saúde Formosa da Serra Negra /MA 16/11/2020.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 4bcd0e65a424c2a48c0725a50004e5ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, EDITAL DE PREMIAÇÃO

- LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, EDITAL DE PREMIAÇÃO
- LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO
DE PROJETOS CULTURAIS**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS
KATHLEEN IDAYANE DE OLIVEIRA SILVA**

ARTES CÊNICAS

CPF: 032.XXX.XXX-81

DIEGO FREITAS DA SILVA

MÚSICA SOLO

CPF: 057.XXX.XXX-06

AUGUSTO VIANA PINTO

MÚSICA SOLO

CPF: 290.XXX.XXX-20

ARENALDO DA SILVA ALMEIDA

MÚSICA SOLO

CPF: 401.XXX.XXX-30

JOÃO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS

MÚSICA SOLO

CPF: 603.XXX.XXX-22

DELMIRO AQUINO DE ASSIS

MÚSICA SOLO

CPF: 608.XXX.XXX-12

DANILO CARVALHO OLIVEIRA

MÚSICA SOLO

CPF: 608.XXX.XXX-36

ALMIR CUNHA DE SOUSA

MÚSICA SOLO

CPF: 224.XXX.XXX-87

FRANCISCO JÚNIOR GUIMARÃES GOMES

MÚSICA SOLO

CPF: 011.XXX.XXX-90

LUCIANO BEZERRA DO NASCIMENTO

MÚSICA SOLO

CPF: 017.XXX.XXX-77

GABRIEL MATOS PEREIRA

MÚSICA DUPLA

CPF: 606.XXX.XXX-57

GILDÁSIO SOUSA ROMÃO

MÚSICA DUPLA

CPF: 606.XXX.XXX-82

ITAMAR JOSÉ BRASILEIRO JÚNIOR

MÚSICA TRIO OU BANDA

CPF: 951.XXX.XXX-91

GUSTAVO BRANDÃO DA SILVA

DJ'S

CPF: 621.XXX.XXX-03

ELSIVAN COELHO DOS SANTOS

DJ'S

CPF: 560.XXX.XXX-68

WASHINGTON ASSUNÇÃO OLIVEIRA PEREIRA

DJ'S

CPF: 019.XXX.XXX-99

MARCELO LACERDA GUIDA DE BRITO

DJ'S

CPF: 606.XXX.XXX-88

ADRIANA ALVES COELHO

GASTRONOMIA TRADICIONAL

CPF: 013.XXX.XXX-79

ANTÔNIO LUIS ROCHA SOUSA

GASTRONOMIA TRADICIONAL

CPF: 902.XXX.XXX-20

VALMIRA DOS SANTOS GUARINA ANDRADE

GASTRONOMIA TRADICIONAL

CPF: 006.XXX.XXX-57

ODINO MOREIRA BASTOS JÚNIOR

AUDIOVISUAL

CPF: 708.XXX.XXX-49

PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA

AUDIOVISUAL

CPF: 215.XXX.XXX-87

VITOR DA COSTA CARDOSO NETO

PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS
TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E
CULTURA AFRO

CPF: 964.XXX.XXX-20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO
CIDADE FM**

PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS
TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E
CULTURA AFRO

CNPJ: 02848709/0001-77

BRENO BRANDÃO DA SILVA MEDEIROS

PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS
TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E
CULTURA AFRO

CPF: 621.XXX.XXX-70

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO
HABILITADOS**

MARIA DE NAZARÉ PEREIRA BEZERRA SOUSA

GASTRONOMIA TRADICIONAL

CPF: 771.XXX.XXX-63

IRANI SILVA CARNEIRO

GASTRONOMIA TRADICIONAL

CPF: 024.XXX.XXX-39

ECIENE PINHEIRO SOUZA

GASTRONOMIA TRADICIONAL

CPF: 041.XXX.XXX-67

ADRIANO COELHO DOS SANTOS

ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO

CPF: 035.XXX.XXX-60

ROBERTO CARLOS DE SOUSA SANTOS

ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO

CPF: 689.XXX.XXX-91

DAIANA LIMA DE OLIVEIRA

LITERATURA (OBRA AUTORAL)

CPF: 065.XXX.XXX-40

MOISÉS COELHO DOS SANTOS

PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS
TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E
CULTURA AFRO

CPF: 499.XXX.XXX-53

ROGÉRIO SILVA FONSECA

PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS
TRADICIONAIS E ETNICOS, CULTURA REGIONAL E
CULTURA AFRO

CPF: 856.XXX.XXX-20

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de dezembro de 2020.

Joelene Teixeira Sá

Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c20c04baa223a126bd1ee71b5c1a3538

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001.0103.2019.12.002/2019**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.0103.2019.12.002/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº
002/2019.** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA,
CONTRATADO: CARLOS LULA ADVOCACIA E
CONSULTORIA, Rua dos Abacateiros nº 28 Quadra. 04 Jardim
São Francisco, São Luís - MA, CNPJ: 18.816.775/0001-03.
REPRESENTANTE: Luana Del Carmen Amorim Gonzalez

Lopizic Carvalho, **OBJETO:** execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta Administração Pública. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 29 de outubro de 2020. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 003cc2c38f480a26dcccfd2371cf39bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 116/2020

DECRETO Nº 116/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º A equipe de transição será composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo candidato eleito, quais sejam, 01. Fabrício Alves de Sousa, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.581, 02. Francisco das Chagas Soares Rego, advogado, inscrito na OAB/AP sob o nº 71-B, 03. Francisco Abreu Filho, portador do CPF nº 013.723.103-20, 04. João Abdamides Carvalho, portador do CPF nº 823.819.923-91, 05. Joelma da Silva Raposo, portadora do CPF nº 826.281.573-49, e 06. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do CPF nº 027.028.473-74 e 06 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, quais sejam, 01. Rubem Costa Figueiredo, portador do CPF 012.078.143-34, 02. Mario Sérgio Belo Lima, portador do CPF nº 499.636.783-00, 03. Expedito Pereira Machado Filho, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8412, 04. Leonardo Torres Silva, portador do CPF nº 926.558.663-04, 05. André Cruz Lobo Silva, contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 014104-O-0, e 06. Wmaguionon Dias Carneiro, portador do CPF nº 779.223.013-91.

Parágrafo único - A equipe de transição terá como Coordenador o Sr. Francisco das Chagas Soares Rego, indicado pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º A Equipe de Transição não fará jus a nenhuma remuneração, onde desempenharão seus trabalhos de forma livre e voluntária, sem nenhum ônus para o município de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão.

Art. 5º Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 6º A nomeação da equipe de transição foi realizada pelo prefeito eleito, através do ofício 001, e pela chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 7º No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal este fará jus ao vencimento do cargo que ocupa, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 8º O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 03 de dezembro de 2020.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 54226f33946476529d5253dece841018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 025/2020

DECRETO Nº 025/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Administração Direta terão recesso funcional durante

as festividades do Natal e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre

21/12/2020 a 24/12/2018 e 28/12/2020 a 31/12/2029, respectivamente.

Parágrafo único. Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no

caput deste artigo, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de

recesso, de acordo com a conveniência do serviço e mediante controle e

informação da escala aos cidadãos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, 03

DE DEZEMBRO DE 2020 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FRANCISCO SILVA FREITAS
Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 29fc00900a690c4fb2660905e4617ea9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1310/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Nova Iorque por intermediou de sua Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **JLK EMPREENDIMENTOS - ME**

CNPJ nº 31.662.757/0001-74. **OBJETO:** contratação dos serviços de organização, digitalização e postagem de todo o acervo processual físico em tramitação ou em arquivo da SEMUS e do FMS relativos a prestação de contas do exercício 2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/11/2020 à 31/12/2021. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/20; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal de Saúde como Contratante e a senhora Luziene Gomes de Sousa como Contratada. Nova Iorque, 03 de Dezembro de 2020. Publique-se.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 3cfee28f769b215efa2a937b5b3f089a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.10.08/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.10.08/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 941/2020. MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00** sediada a **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000, Pedro do Rosário/MA,** neste ato representada pelo **Prefeito Municipal,** Senhor **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES,** CPF nº **158.180.473-34,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº **07.590.934/0001-70,** situada a Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42-A, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.494-360, representada pelo **Sócio-Diretor,** Sr. **Luiz Daniel Goulart Viana,** brasileiro, casado, portador do RG nº **-SSP/MA** e CPF nº **205.964.213-20,** doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato de prestação de serviços oriundo de adesão da **Ata de Registro de Preços nº 003/2019 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE - CIAS,** decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2019,** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2020-PMPR,** com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **Locação 01 (um) Veículo tipo Pick - UP cabine dupla, 2,8, 4X4, marca/modelo Chevrolet S10, 2,8, ANO 2018 para ser utilizado nas atividades da guarda Municipal,** de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura. VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) meses,** contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e/ou Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 31.110,40 (Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais e Quatenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal Saúde,** em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	73
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.\02. 01 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO	06 181 0005 2103 0000 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal - 3.3.90.33.00 -Passagens e Despesa com Locomoção.

DATA DA ASSIANATURA: Pedro do Rosário/MA, **10 de agosto de 2020.** **SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES,** CPF nº **158.180.473,** e a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA,** representada pelo Sr. **Luiz Daniel Goulart Viana,** portador do RG nº - **SSP/MA** e CPF nº **205.964.213-20.**

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: face0b26116c6d60ad4c968fafd46259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

2020

PORTARIA GAB Nº041/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE

Portaria GAB nº041/2020 de 23 de Novembro de 2020



/PIO XII PREV/2020.CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA O Prefeito Municipal de Pio XII e a Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº003/2020, resolvem **APOSENTAR REIS ARAUJO**, servidor público municipal, matrícula nº 618-0, CPF Nº 037.059.002-34, ocupante do cargo de motorista, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei Municipal nº 164/2018, bem como o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada abaixo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. PIO XII - MA, 23 de Novembro 2020. **Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal de PIO XII - MA - Rosely das Dores Gonçalves Batalha - Gerente Executivo do PIO XII - PREV**

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.497,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.497,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 949,65
Redutor Utilizado (proporcionalidade 29,43%)	R\$ 388,21
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00

PIO XII - MA, 23 de Novembro 2020. **Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal de PIO XII - MA - Rosely das Dores Gonçalves Batalha - Gerente Executivo do PIO XII - PREV**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 0e07323977343b5ccf60ceaf9d620cdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.29012020.13.0072019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **001.29012020.13.0072019** - Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: A R DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA)**, CNPJ: **10.464.744/0001-10**, RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, TIMON - MA, neste ato representa pelo Sr. Adalberto Rocha Abreu - CPF: 398.279.333-53. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 64.385,74 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Presidente Dutra/MA, 04 de novembro de 2020. Jose Francisco Carvalho Da Costa - Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 56bac317f78e159c1a0cf7cf0cafadb8

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.30032020.13.072020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **001.30032020.13.072020** - Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Públicos. Pregão Presencial nº 007/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município **CONTRATADA F X A GOMES NETTO EIRELI - ME**, CNPJ: **00.665.891/0001-03**, RODOVIA MA 014, KM 37, Nº 80, SALA 02, BAIRRO: SUBSTAÇÃO, VIANA - MA, neste ato representa pelo Sr. David Araujo Cabral - CPF: 01.581.813-60. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Presidente Dutra/MA, 15 de setembro de 2020. Elson Nedson Costa da Silva - Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Públicos

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 299a8809b2d1eb7325bbba481e635a00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 148/2020. REFERENTE A CARTA CONVITE- Nº 007/2020, PARTES: O Município de Sambaiba, com sede à Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA, inscrito no CNPJ nº 06.229.397/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, Com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho Nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA, representada neste ato por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, Brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 816.053.663-15, C.I. nº 1033234980 GEJSPC/MA, doravante denominada CONTRATADA, Objeto: Contratação de Empresa para Reforma de Beira Rio e Execução de Meio Fio e Sarjeta no Município de Sambaiba - MA.

FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
1007- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.512.0611.1009.0000 - CONSTRUCAO DE MUROS E ARRIMO E CAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1007- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.451.0501.1006.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, URBANS-CALÇAMENTO, MEIO-FIO, PIÇARRAMENTO, ETC

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR GLOBAL: R\$ 255.321,36 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

LOTE 01: REFORMA DA BEIRA RIO - VALOR R\$ 91.777,49 (Noventa e Um Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos);

LOTE 02: EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA - VALOR: R\$ 163.543,87 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

PRAZO DO CONTRATO: de 10 de Novembro a 30 de Dezembro de 2020. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 007/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO, RG nº 197.154 - SSP/MA, CPF nº 094.420.223-34, Prefeito Municipal - Contratante e a empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, Com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho Nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas - MA, representada neste ato por Ângelo Marcos Borges de Oliveira,

Brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 816.053.663-15, C.I. nº 1033234980 GEJSPC/MA Contratada, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2020- Município de Sambaíba

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: bceca9ace114da15a1f7798e62fbbcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO/EQUIPE MISTA PARA TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 49, de 03 de dezembro de 2020. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO/EQUIPE MISTA PARA TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL (2017-2020). O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 156, § 1º e seguintes, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como a Instrução Normativa - TCE/MA nº 45, de 09 de novembro de 2016, da Recomendação REC-2ªPJEACD - 2722020, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA, e demais espécies normativas aplicáveis à espécie, **RESOLVE: Art.1º.** O presente Decreto estabelece regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe. **Art. 2º.** A transição de governo serve para que o governo que encerrará sua gestão disponibilize condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber as informações e dados necessários à sua futura gestão. **Parágrafo único.** O processo de transição de governo iniciará nos termos da Recomendação REC-2ªPJEACD - 2722020, do Ministério Público Estadual, e demais dispositivos legais aplicáveis, encerrando-se com a posse do prefeito eleito no pleito de 2020. § 1º Comporão a Comissão/Equipe de Transição de Governo, pela atual gestão municipal, os seguintes membros: a. **JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR** - Procurador do Município; b. **WEBERSON LIMA BEZERRA** - Contador do Município; c. **SAMILA DOS SANTOS SILVA** - Controladora do Município; d. **CLAUDNIR DE SOUSA GOMES** - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; e. **FRANCISCO ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura; f. **LUIZA HELENA MARTINS** - Assistente Social; g. **CARLITO TAVEIRA DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; h. **DENYSE CAROLINE DE SOUSA** - Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; i. **ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; j. **WAGNO JESUS SILVA MARTINS** - Técnico da Equipe de Engenharia. § 2º A Presidência da Comissão/Equipe de Transição de Governo será exercida pelo Procurador do Município. **Art. 4º.** A Comissão/Equipe de Transição de Governo deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, gerando as informações necessárias à instalação da futura gestão municipal. § 1º A Equipe ora indicada pela atual Gestão Municipal acompanhará a equipe indicada pelo candidato recém-eleito ao cargo de Prefeito Municipal, fornecendo, com recibo, cópia da documentação relativa à transição, devendo fornecer informações pertinentes e que tenham relação com o processo de transição, nos termos da Recomendação REC-2ªPJEACD - 2722020, emitida pelo Ministério Público Estadual, que integra o presente Decreto em forma de anexo, dispensada a sua transcrição. § 2º Nos casos de solicitações que não tiverem relação com o objetivo do trabalho de transição e

das ações de encerramento do governo, o presidente da Comissão/Equipe de Transição de Governo, ora constituída, decidirá sobre o fornecimento ou não, com fundamento nas normas aplicáveis, inclusive com base na Recomendação REC-2ªPJEACD - 2722020. **Art. 5º.** Qualquer alteração na composição da equipe indicada pelo candidato recém-eleito ao cargo de Prefeito Municipal deverá ser imediatamente oficiada à presidência da presente Comissão/Equipe de Transição de Governo, através do Protocolo do Município. **Art. 6º.** Os membros da Comissão/Equipe de transição e demais técnicos auxiliares não serão remunerados pelos cofres públicos pelo desempenho das respectivas funções no trabalho de transição. **Art. 7º.** Os requerimentos relativos a documentos e/ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pelo Presidente da Comissão/Equipe de Transição, com a informação de que poderão ser obtidos via Portal, indicando o endereço eletrônico para obtenção. **Art. 8º.** A equipe indicada pelo candidato recém-eleito para o cargo de Prefeito Municipal, ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do mesmo, sem gerar embaraços no procedimento de requisição de documentos e sem causar prejuízo nas atividades cotidianas da administração municipal. **Art. 9º.** A equipe de transição indicada pelo candidato recém-eleito para o cargo de Prefeito Municipal 'poderá solicitar o agendamento de reuniões e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata. **Parágrafo único.** A equipe de transição poderá visitar os locais que entender necessários nas dependências dos prédios públicos, desde que não interrompam o perfeito andamento do serviço público, agendando previamente as visitas, através de comunicado formal à presidência da Comissão/Equipe de Transição ora constituída pela atual gestão municipal. **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumprase. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 03 de dezembro de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 168b6da5aa606072a4a82bfa2f57e395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LEI Nº 690/2020

Lei Nº 690/2020, de 02 de dezembro de 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de São João dos Patos para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de São João dos Patos - MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João dos Patos, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 72.112.201,15 (setenta e dois milhões cento e doze mil duzentos e um reais e quinze centavos).**

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 72.112.201,15 (setenta e dois milhões cento e doze mil duzentos e um reais e quinze centavos).**

Art. 5º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2021.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.112.665,63
0202 - GABINETE DO PREFEITO	926.249,33
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.207.578,08
0204 - SECRETARIA DA FAZENDA	942.185,50
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.686.483,81
0206 - SECRETARIA DE SAÚDE	2.245.445,21
0207 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	964.411,89
0208 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.797.960,34
0209 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	735.632,12
0210 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	2.524.846,28
0211 - SECRETARIA DA MULHER	324.399,61
0212 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	505.959,34
0213 - SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	330.749,99
0214 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	6.982.468,79
0215 - FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	23.503.094,99
0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.514.934,07
0217 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.121.793,76
0218 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	114.604,91
0219 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
0299 - RESERVA DE CONTIGENCIA	545.737,50
TOTAL GERAL	72.112.201,15

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 9º. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e

oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de São João dos Patos.

Art. 12º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 14º. O Presente Orçamento poderá sofrer alterações após o envio a casa Legislativa, podendo alterar ou não seu planejamento, caso venha a ser alterado, será reencaminhado as peças orçamentárias.

Art. 15º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de dezembro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 35c6ce25d0e94484d5c2eeb4305512f1

LEI Nº 691/2020

Lei Nº 691/2020, de 02 de dezembro de 2020.

Denomina a Praça localizada na Rua Hermes da Fonseca, mais precisamente em frente ao Estádio Municipal "Celsão" de "Praça Edson Santana Nolêto".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art.1º. Fica denominada de Praça "Edson Santana Nolêto", a praça localizada na Rua Hermes da Fonseca, mais precisamente em frente ao Estádio Municipal "Celsão".

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de dezembro de 2020. Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 93d091cf7e015048d7a80c44e7431a65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** L C MENDES E SILVA EIRELI, CNPJ nº 27.899.767/0001-50. **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.** CONTRATO Nº: 118/2020. **OBJETO:** execução dos serviços de pavimentação em bloquetes com meio fio e sarjeta em vias urbanas no Povoado Paraíso na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 30/12/2020. **ADITIVO 01:** Fica prorrogado o prazo final do

contrato para 30/03/2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e L C MENDES E SILVA EIRELI.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 50e477fabe69b20b5c7b575682e48766

2	461900	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	2	3.051,99	R\$ 6.103,98
					R\$ 16.414,73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2020, firmado em 21/05/2020, com a empresa TORRE FORTE SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 11.949.236/0001-95: **Objeto:** acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo nº 030/2020; **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020; Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais); **Signatários:** TORRE FORTE SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 11.949.236/0001-95, representante Legal Aercio Leone Botão de Jesus Oliveira, CPF Nº 017.976.363-67 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 03 de dezembro de 2020.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9e0c874cad435a33fdce3b2a0d6f7575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

TERMO DE REFERÊNCIA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2020

1. OBJETO

1. A presente licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA tem como objeto a aquisição de Aparelhos de Ar condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária dos bens elencados, que tem como objetivo substituir equipamentos no hospital Presidente Médice, ao qual, os aparelhos atuais, encontram-se em situação precária de funcionamento, especialmente quanto à eficiência energética e alto custo de manutenção, nesta unidade de saúde, única no município, para o atendimento aos pacientes com suspeitas do COVID-19.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS DO OBJETO	QUANT	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	244046	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, VAZÃO AR 526 M3/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 6,40 A, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO/ COMPRESSOR ROTA	5	R\$ 2.062,15	R\$ 10.310,75

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

- Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, sediada na Rua Zuza Machado nº 112, Beira Rio, Duque Bacelar/Ma, no horário de 09:00 as 14:00 horas. - Tele: (98) 3474-1068, DUQUE BACELAR-MA

1. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA Garantia: do fabricante.

1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

Setor: Almoxarifado

Telefone: (98) 3474-1068

E-mail: smsgabinete66@gmail.com

7. PROCEDIMENTO DO CERTAME

7.1 A cotação eletrônica será inserida no sistema, sendo aberta automaticamente pelo portal de compras governamentais e finalizada conforme descrito na portaria nº 306/01.

7.2 Encerrada a fase de lances, o operador do sistema aguardará o procedimento de envio da documentação da empresa, descrito no item 12 deste termo, solicitando maiores informações ou quaisquer outras necessidades verificadas pela administração.

7.3 A Administração poderá solicitar laudos comprobatórios de qualidade do produto, quando o ofertado não corresponder ao item original do fabricante ou em outra situação que necessite de comprovação, visando proteger o erário e garantindo à administração pública a aquisição de itens funcionais.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

8.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Tesouraria para pagamento somente serão prestadas por intermédio do telefone (98) 3474-1068

8.2.1 na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal e o objeto da cotação, com a respectiva data.

8.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

8.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

8.6 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

9.1 O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado na Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, sediada na Rua Zuza Machado nº 112, Beira Rio, Duque Bacelar/Ma, Tele: (98) 3474-1068, Centro, de segunda-feira a quinta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 à 17:00 horas e na sexta feira das 08:00 as 12:00.

9.2 O material será recebido, definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor lotado na unidade requisitante.

9.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no TR serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

9.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

9.6 Para o recebimento definitivo ou dependendo a natureza do material, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, os mesmos sendo convocados pela administração, com prazos a serem definidos.

9.6.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença

de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber e conferir o material.

10.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o material no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou nota de fornecimento:

11.2 Substituir, no prazo de até 10 dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.

11.3 Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

11.3.1 se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

11.4 Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.

11.5 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ ou material do Contratante no transporte e/ ou instalação do mobiliário.

11.6 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

11.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.8 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.11.1 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.11.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a. Ser encaminhada para o e-mail cplduquebacelar@outlook.com, devidamente assinada pelo proponente, ou entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da cotação.

a. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item, juntamente com os catálogos.

a. Informar prazo de entrega não superior a 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

a. Ter validade não inferior a 60 dias.

a. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), a mesma deve possuir CNAE, específico de acordo com o objeto.

e.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Com atividade comercial compatível com o objeto.

f) indicar forma de pagamento via ordem bancaria na proposta.

13. SANÇÕES

13.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 30 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com multa compensatória de 30% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

13.2 A omissão na prestação da garantia e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de

crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO COVID 19

1. 2 04 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.

15.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

15.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

15.4 É expressamente proibido à Contratada:

15.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

15.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do 9º Batalhão Logístico.

Duque Bacelar (MA), 03 de dezembro de 2020.

KAMILA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c911e79c80a7c89cb6f6b17818568171

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 930 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 930 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LURDENILDE DOS SANTOS PORTO**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM DR. Augusto Cesar Ribeiro Fonseca, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **16/11/2020 a 15/03/2021**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único

e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 36e3456ff6baac22dfb083b5038450d4

PORTARIA Nº 931/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 931/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lurdenilde dos Santos Porto**, ocupante do cargo de **Professor**, Estabilidade Provisória Gestacional até 5 (cinco) meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 14/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e5dbe0c10ce484fb052cd1728529e507

PORTARIA Nº 932 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 932 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,

com exercício no (a) EM João Alves, **5** (cinco) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **30/11 a 04/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 168cf655cf536325bf3dba340695fbb7

PORTARIA Nº 933 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 933 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **VALDENICE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Paulo Freire, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **01/12 a 14/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c1a96a8903d2661ccc5847d4c667b26a

PORTARIA Nº 934 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 934 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LEANDRO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **01/12 a 14/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7e3fa36dcf22d4d096966e733e2bfaa1

PORTARIA Nº 935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 935 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Paulo Freire, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **30/11 a 13/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f82f1b541fd9baeb04da290205fdd0

PORTARIA Nº 936 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 936 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MESSIANE ROSE CORREA SA MENEZ**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **26/11 a 08/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bfa950ce6c63b68ac2451de201eaf6df

PORTARIA Nº 937 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 937 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **NIVIANE DE SALES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **7** (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **26/11 a 02/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c72bea65538a46814c704dcf5aa98bec

PORTARIA Nº 938 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 938 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA MORAIS NAZAR**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus, no período de 02/12/2020 a 02/12/2022, nos termos do Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c72f4ca18699a4aa7eb9260102963a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 33/2020

“INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES (MA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, ainda que reeleita, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 45/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na transição de mandato e o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito(a) relacionadas à transição governamental para a gestão 2021-2024, conforme previsão contida no Artigos 1º e 11º da IN TCE/MA nº 45/2016.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito(a) eleito(a) possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal, ainda que se tratando de processo de reeleição.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros dentro das áreas específicas de atuação:

FERNANDO CELSO E SILVA OLIVEIRA	JURÍDICO
SORMAINE HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	CONTROLE INTERNO
JOÃO FERNANDES SILVA	CONTABILIDADE
CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS	FINANÇAS, CONVÊNIO E PROGRAMAS
ZACARIAS DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	ENGENHARIA

Art. 3º - A comissão de transição será coordenada/presidida pelo servidor Sormaine Henrique Santos Oliveira, Controlador Geral do Município, a quem caberá a coleta das informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal.

§ Único - Os relatórios finais para encaminhamento aos órgãos de controle serão elaborados pela Equipe de Transição a partir das informações prestadas e colacionadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A Comissão atenderá aos requisitos previstos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (IN TCE/MA 45/2016) e documentos adicionais com previsão contida em Normativos referentes a matéria.

§ Único - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e as informações que a equipe entenda devam ser fornecidas, independente de solicitação, e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato, no prazo máximo de 10 dias da entrada em vigor do presente Decreto, a declaração de bens, meios de contato e endereço residencial atualizado, bem como dos servidores em cargo de comissão lotados na respectiva Secretaria de Governo, em atendimento ao Artigo 3º, Inciso XI, Alínea c, da IN TCE/MA 45/2016.

Art. 6º - O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a dez dias úteis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NINA RODRIGUES (MA), 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 868d388e93cf07f42198c91b27692dcf



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br